

Portaria CRP-13 nº 013, de 5 de dezembro de 2014.

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 13ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Resolve:

Art. 1º – Estabelecer critérios, descritos abaixo, para cessão e aluguel do Auditório Maria Marques, situado na Sede do CRP-13.

§ 1º - O requerimento deverá ser feito com o mínimo de 30 dias de antecedência da data do evento, respeitando-se a disponibilidade da agenda, para que o Regional possa organizar seu quadro de funcionários e tomar outras providências.

- a. Psicólogos, regulares com a Tesouraria, poderão solicitar, via requerimento oficial, a **cessão** do Auditório Maria Marques, explicitando o(s) turno(s) desejado(s) e apresentando o projeto de seu evento;
- b. Psicólogos, irregulares com a Tesouraria, poderão solicitar, via requerimento oficial, o **aluguel** do Auditório Maria Marques, explicitando o(s)turno(s) desejado(s) e apresentando o projeto de seu evento;
- c. Não Psicólogos e/ou instituições parceiras/conveniadas poderão solicitar, via requerimento oficial, o **aluguel** do Auditório Maria Marques, explicitando o(s) turno(s) desejado(s) e apresentando o projeto de seu evento, desde que o mesmo esteja em consonância com o interesse da Psicologia, enquanto Ciência e Profissão.

§ 2º - O projeto do evento deve conter: Nome do evento, data(s) e horário(s), dados dos organizadores, objetivos, justificativa, público-alvo, valores cobrados ou não, quantitativo de participantes e oferta ou não de lanches, coquetéis, etc. O mesmo será avaliado pela Comissão de Orientação e Fiscalização do CRP-13, ou por delegação determinada pela Diretoria, e deverá, para sua aprovação, estar de acordo com os preceitos éticos e leis que regem o exercício profissional da(o) Psicóloga(o).

Art. 2º – Uma vez deferida à solicitação requerida, o requerente deverá assinar um contrato específico – de cessão ou aluguel – e efetuar o pagamento da taxa devida, caso se aplique.

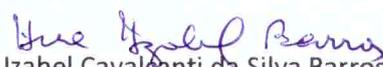
§ Único - Os valores elaborados pela Tesouraria constam na Tabela anexa a esta Portaria, tendo validade de 12 meses. Sendo o reajuste aprovado pelo Plenário deste Regional, considerando as atualizações de custos dos serviços deste tipo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições contidas nas Portarias anteriores a esta.

João Pessoa, 5 de dezembro de 2014


Ana Sandra Fernandes
Conselheira Presidente do CRP-13


Iva Izabel Cavalcanti da Silva Barros
Conselheira Secretária do CRP-13

SEDE: Rua Universitário Carlos Marcelo Pinto, 92 – Torre – João Pessoa/PB – CEP 58040-350
Telefones: (83) 3255-8282 / 3255-8250 - E-mail: crp13@crp13.org.br

SUBSEDE: Av. Floriano Peixoto, 53 – Centro - Ed. Dão Silveira, Sl. 106 - Campina Grande/PB
CEP 58400-165 - Tel/Fax: (83) 3322-6785 -E-mail: crp13cg@ig.com.br